



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N° 079, DE 04 DE AGOSTO DE 1994.

REAJUSTA UPV

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em caráter de adiantamento o percentual de 20,40% (vinte vírgula quarenta por cento), para correção da Unidade Padrão de Vencimentos - UPV , para o mês de junho de 1994.

Art. 2º - O adiantamento a que se refere a presente Lei, será descontado do percentual a ser concedido para a Unidade Padrão de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de julho de 1994.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Marechal Floriano, 04 de agosto de 1994

SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O N° 079 / 1.994
EM 04 / 08 / 1994
Elias Kiefer
PREFEITO MUNICIPAL

Elias Kiefer
ELIAS KIEFER
Prefeito Municipal